



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRAVESSEIRO**

**PROJETO DE LEI CMV Nº 007/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Reajusta os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Travesseiro e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO/RS,**

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Reajusta os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Travesseiro, nos termos estabelecidos pelas Leis 1.580 e 1581/2020, de 10 de março de 2020, que passarão a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2024, com os seguintes valores:

<b>CARGO</b>	<b>VALOR ATUAL (RS)</b>	<b>VALOR COM REAJUSTE (RS)</b>
PREFEITO	6.162,72	6.460,31
VICE-PREFEITO	2.156,93	2.261,08
SECRETÁRIO	5.202,33	5.453,55
VEREADOR	1.344,57	1.409,49
PRESIDENTE DA CÂMARA	2.016,87	2.114,26

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, RS, em 28 de dezembro de 2023.**

**VANESSA AHNE,**  
Presidente do Legislativo Municipal.

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

**JONAS ANDRE MORARI,**  
Secretário do Legislativo Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRAVESSEIRO**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI CMV Nº 007/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Senhores Vereadores:**

Atendendo Leis superiores e as Leis 1.580 e 1581/2020, de 10 de março de 2020, é a Câmara de Vereadores incumbida de apresentar, quando a reajuste salarial do funcionalismo municipal, Projeto de Lei que altera os subsídios dos Agentes Políticos, quadro este que é integrado pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e Presidente da Câmara de Vereadores. Assim sendo propomos um reajuste de 4,829%.

Contando com o apoio dos senhores edis, subscrevemo-nos informando que após a apreciação o Projeto será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal, que deverá sancioná-lo.

Atenciosamente,

**VANESSA AHNE,**  
Presidente do Legislativo Municipal.